

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXECUÇÃO: INDIRETA

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PROCESSO nº 13.1.809.41.6

LOCAL PARA EXAME E COMPRA DO EDITAL COMPLETO

- > O edital desta licitação está à disposição dos interessados para livre consulta de seus termos no endereço abaixo mencionado.
- > O material completo, em meio digital, que compreende o edital e anexos, custa R\$ 15,00 (quinze reais).
- > O pagamento deverá ser realizado na Tesouraria do Instituto de Biociências, à Rua do Matão, Travessa 14, nº 321 – Butantã – São Paulo – Capital - Fone (011) 3091-7577, das 9h às 11h e das 14h às 16h30.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- > Data para apresentação dos envelopes: até **12/09/2013**, às **09:00** horas.
- > Local da realização da sessão pública: **Rua do Matão, s/nº - Prédio Minas Gérias, Auditório 03.**
- > A sessão de abertura dos envelopes será iniciada 05 (cinco) minutos depois de encerrado o prazo para a apresentação dos envelopes, no endereço acima indicado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS – IB DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a realização de obras/serviços de engenharia, conforme especificações constantes deste edital.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Estadual nº 13.121/ 2008, bem como pelas demais normas disciplinadoras da matéria.

Integram este edital:

I - Minuta de Contrato.

II - Material Técnico: Memorial Descritivo

Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados

Cronograma Físico

Projetos

III - **Modelos** de Documentos a serem apresentados na licitação:

A – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B – Carta Credencial

C – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

D – Comprovante de Realização de Vistoria

E – Folha Proposta

F – Planilha de Serviços, Quantidades e Preços, que deverá ser entregue impressa e em meio digital (CD – disco compacto)

G – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

H – Declaração de Atendimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança no Trabalho

2. OBJETO LICITADO

2.1 Esta licitação faz parte do Programa de Construções para a Universidade de São Paulo, e tem por objeto, nos termos do que dispõem os documentos constantes da licitação, a Instalação de Grupo Gerador para atender a diversas estufas do Departamento de Botânica do IB.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que:

3.1.1. Estejam devidamente inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e apresentem o Registro Cadastral (RC) dentro do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação; ou

3.1.2. Não possuindo Registro Cadastral (RC) emitido pelo CAUFESP, apresentem a documentação completa de habilitação especificada no item 7.1. e subitens deste Edital, dentro do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, até o terceiro dia anterior à data fixada no preâmbulo para a apresentação dos envelopes.

3.1.2.1. O envelope nº 1, contendo a proposta comercial, poderá ser entregue até a data fixada no preâmbulo deste edital.

3.2. Estão impedidas de participar as licitantes:

3.2.1. que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.3. reunidas sob forma de consórcio;

3.1.4 o autor do projeto, básico ou executivo, e ainda os que se enquadrarem nas disposições do artigo 9º e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.5. que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;

3.2.6. que estejam sob processo de falência.

4. VISTORIA TÉCNICA

4.1. A vistoria ao local da obra é obrigatória e deverá ser realizada por técnico do licitante, devidamente identificado. Para tanto, o interessado deverá solicitar, junto à Administração, o agendamento da sua vistoria – contato com o Sr. Marcio Ruiz Calancha, telefone (11) 3091-7502.

4.1.1. O técnico da licitante deverá apresentar o comprovante de realização de vistoria, em conformidade com o modelo sugerido (Modelo D), para que seja devidamente assinado pelo responsável da Unidade a ser vistoriada.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Para participar do certame as licitantes **deverão apresentar:**

- a.** Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- b.** Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- c.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo “A”;
- d.** Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ver item 5.3.), se for o caso.

5.1.1. As licitantes que não possuem Registro Cadastral (RC) emitido pelo CAUFESP deverão apresentar o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, com a documentação completa de habilitação, até

o terceiro dia anterior à data fixada no preâmbulo para a apresentação dos envelopes.

5.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres, respectivamente:

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2013-IB
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA DE PREÇOS

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2013-IB
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 2
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão comprovar essa condição, apresentando declaração de enquadramento no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo sugerido (modelo C).

5.3.1. A não entrega da declaração exigida no item 5.3. deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentadas **fora** dos Envelopes nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.5. A entrega dos envelopes indica que o licitante conhece e aceita todos os termos e condições estabelecidas neste Edital.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Os documentos que compõem a proposta comercial deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e serem preenchidos a máquina ou

impressos, e apresentados devidamente assinados pelo representante legal do licitante.

6.2. A proposta comercial compreende a apresentação dos documentos que seguem.

6.2.1. Folha Proposta, elaborada conforme modelo constante do anexo E, contendo os seguintes elementos:

6.2.1.1. Preço global escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, depósito de caução, frete, lucro etc.

6.2.1.2. Prazo de execução da obra, respeitado o prazo máximo de **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data da "ORDEM DE INÍCIO", em absoluta concordância com o disposto neste edital, na proposta de fornecimento apresentada pela licitante e no contrato.

6.2.2 Planilha de Serviços, Quantidades e Preços, a ser preenchida e apresentada pelos licitantes em planilha eletrônica preparada e fornecida pela Administração em formato Excel, observadas as seguintes instruções:

6.2.2.1 A licitante deverá preencher unicamente os campos destinados à identificação da empresa proponente e os preços unitários dos diversos itens (células desprotegidas), sendo vedada qualquer outra alteração da planilha.

6.2.2.2. Depois de devidamente preenchida a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços, a licitante deverá imprimi-



la e assiná-la, além de gravar uma cópia em CD, incluindo ambas as versões (impressa e em arquivo digital) no Envelope nº 1 – Proposta Comercial.

6.2.2.3. A Planilha de Serviços, Quantidades e Preços deverá ser preenchida a partir do minucioso e completo exame das características do projeto, das plantas, do memorial técnico, da planilha de serviços e quantidades oferecida pela Administração, além da vistoria obrigatória e das diligências que livremente decidir realizar.

6.2.2.4. Os quantitativos apresentados pela Administração são estimados, correspondem ao projeto licitado e determinado nos elementos disponibilizados.

6.2.2.5. Caso o licitante constate divergências significativas nos quantitativos apresentados, deve indicá-las para que sejam avaliadas pela Administração e, em caso de necessidade, corrigidas as planilhas e republicado o edital.

6.2.2.6. Se as divergências não forem significativas, o licitante deverá levar em consideração que os valores e quantidades constantes do edital e anexos são estimados e que a licitação deverá ser julgada pelo preço global, estando inclusas no preço orçado eventuais divergências em relação aos elementos da licitação.

JUSTIFICATIVA 1: a exigência de apresentação da Planilha de Serviços, Quantidades e Preços em planilha eletrônica previamente preparada pela Administração visa agilizar os trabalhos de julgamento das Propostas e leva em consideração que eventuais divergências nas quantidades estimadas devem ser apontadas pelas licitantes para que sejam avaliadas e, se necessário, corrigidas pela

Administração, para que as propostas apresentadas pelas licitantes refiram-se à execução dos mesmos serviços, de modo a permitir a comparação e o julgamento isonômico das propostas.

6.3. Prazo de validade da proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data final de entrega dos envelopes.

6.4. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:

7.1.1. quanto à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

7.1.1.3. no caso de sociedade simples, inscrição do contrato social no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e, quando for o caso, prova da averbação, à margem da inscrição da sociedade, da nomeação de administrador por instrumento em separado.

7.1.1.4. no caso de cooperativas, registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização

das Cooperativas Brasileira, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/71.

7.1.2 quanto à **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.1.2.1. prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

7.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); Estadual (Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei com prazo de validade em vigor.

7.1.2.3.1. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

7.1.2.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, pela apresentação de:

7.1.2.4.1. prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.4.2. Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo INSS, comprovando que o participante encontra-se em dia com suas obrigações relativas à Previdência Social;

7.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.1.2.6. Para a habilitação de licitantes que disputem o certame na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2. deste edital, ainda que deles conste alguma restrição.

7.1.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte habilitadas nas condições do subitem 7.1.2.6. deverão comprovar sua regularidade fiscal apresentando as competentes certidões no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.1.2.8. A não comprovação da regularidade fiscal no prazo assinalado no subitem 7.1.2.7. implica a decadência do direito à contratação e enseja a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e neste Edital.

7.1.3. quanto à Qualificação Técnica:

7.1.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pela entidade profissional competente.

7.1.3.2. Atestado(s) de desempenho anterior em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao objeto desta licitação, as características na forma abaixo indicada:

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar:

- a) Fornecimento e instalação de grupo gerador com capacidade mínima de 75 kVA, equivalente a 60% do objeto;
- b) Fornecimento e instalação de cabo isolado em ERP, seção 150mm² - 1kV, com comprimento mínimo de 144 mt, equivalente a 60% do objeto.

OBS 1: Não é necessário que os atestados apresentados para atendimento às exigências das alíneas acima refiram-se a uma única edificação. Podem ser apresentados atestados de edificações diferentes para atender a cada uma das alíneas.

OBS 2: Quando os atestados apresentados referirem-se à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.



7.1.3.2.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá realizar diligência para comprovar a origem e o conteúdo do(s) atestado(s) indicado(s) no item 7.1.3.2.

7.1.3.2.2. A diligência poderá ser dispensada quando a licitante apresentar, juntamente com o atestado mencionado no item 7.1.3.2, o acervo técnico do profissional responsável pela obra objeto do atestado (expedido pela entidade profissional competente.), em que conste a obra e seus dados técnicos, a razão social da empresa licitante e o nome do contratante, dados estes que deverão ser compatíveis com os expressos no atestado.

7.1.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de documento(s) que demonstre(m) dispor a licitante, na data final prevista para a apresentação dos envelopes, de profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de obra(s) de característica e complexidade semelhantes às do objeto da licitação, certificado pela entidade profissional competente.

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar capacitação técnico-profissional para:

a) fornecimento e instalação de grupo gerador e as demais alterações necessárias para a sua instalação e utilização.

7.1.3.3.1. A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional,

ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou ainda, no caso de profissional autônomo, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional por meio do qual este se obrigue a realizar os serviços correspondentes e a funcionar como responsável técnico caso a licitante se sagre vencedora do certame.

7.1.3.3.2. O(s) profissional(is) indicados(s) deverá(ão) compor o quadro de responsáveis técnicos das obras e serviços ora contratados.

7.1.3.4. Relação indicando a qualificação dos membros da equipe técnica que realizará os trabalhos e declaração formal da sua disponibilidade:

a. **Coordenador graduado em engenharia elétrica responsável pela coordenação técnica geral da obra.**

7.1.3.5. Documento comprovando a realização de vistoria, nos termos da disposição contida no modelo constante do Anexo D deste edital.

7.1.4. quanto à Qualificação Econômico-financeira:

7.1.4.1. Comprovação, com base em ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, de que o capital social da empresa é de, no mínimo, igual a 10 % do Valor Global Estimado (VGE) da licitação.

7.1.4.2. Documento comprobatório da Garantia de Participação ou, se for o caso, recibo do recolhimento da caução em dinheiro, nos moldes do subitem 7.1.4.2.3.

7.1.4.2.1. O valor da Garantia de Participação será de 1% (um por cento) do Valor Global Estimado (VGE) da licitação.

7.1.4.2.2. A Garantia de Participação deverá ter validade de 05 (cinco) meses, a contar da data da sessão de abertura da licitação e poderá ser prestada dentre as seguintes modalidades:

- a. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. seguro-garantia, na forma da legislação aplicável ou
- c. fiança bancária

7.1.4.2.3. O recolhimento da caução em dinheiro deverá ser efetuado no Serviço de Tesouraria do Instituto de Biociências.

7.1.4.3. Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (ref. à validade vide item 7.3.1.);

7.1.4.4. Apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados e publicados na forma da lei, se for o caso, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI, IPC/FIPE, INPC/IBGE) quando encerrados há mais de (03) três meses da data de apresentação da proposta;

7.1.4.4.1. O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá apresentar cópia legível de página

do Diário Geral, na qual tenha sido transcrita a demonstração do resultado do exercício, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados no Registro Público das Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

7.1.4.4.2. A verificação da boa situação financeira do interessado será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

- a. Quociente de Solvência (QS) igual ou superior a 1 (um), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$QS = \frac{AC + RCP}{PC + ELP}$$

onde: AC é o ativo circulante; RLP é o realizável em longo prazo; PC é o passivo circulante e ELP é o exigível em longo prazo.

- b. Quociente de Liquidez Seco (QLS), igual ou superior a 1 (um), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$QLS = \frac{AC - E}{PC}$$

onde: AC é o ativo circulante; E é estoques e PC é o passivo circulante.

7.1.5. Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido (Anexo G).

7.1.6. Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo sugerido (anexo H).

7.2. A apresentação do Registro Cadastral (**RC**) emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 52.205/2007, e em plena validade na data final de apresentação das propostas, substitui os documentos enumerados nos subitens 7.1.1. (com exceção do documento mencionado no subitem 7.1.1.4.), 7.1.2., 7.1.3.1., 7.1.4.3., 7.1.5. e 7.1.6. A documentação restante obrigatoriamente deverá ser apresentada pela licitante.

7.2.1. A licitante que utilizar do Registro Cadastral (**RC**) fica obrigada a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação. A não apresentação de declaração será entendida como manifestação de inexistência de fato que possa inabilitá-la.

7.2.2. A licitante detentora do **RC** cuja validade não se encontre vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas poderá utilizá-lo nesta licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes. Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas

devidamente atualizadas e vigentes, em qualquer processo de cópia autenticada.

7.2.3. A apresentação do RC somente substitui os documentos apresentados para a inscrição no CAUFESP, nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 52.205/07.

7.2.4. Os interessados no RC expedido pelo CAUFESP poderão obter informações diretamente no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

7.3. Os documentos apresentados deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data final fixada para a apresentação dos envelopes.

7.3.1 Quando o documento a ser apresentado não indicar prazo de validade, de forma a satisfazer as disposições do item 7.3. acima, a data de sua expedição pelo órgão de origem não deverá ser anterior a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data final fixada para a apresentação dos envelopes, indicada no preâmbulo deste edital.

7.3.2 Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal e no art. 2º da Lei Federal nº 9012/95, obrigam-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo INSS, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da assinatura do contrato, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

7.3.2.1 Fica facultado à Administração, no que se refere à Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, consultar o site da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br, e, no que se refere ao Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, consultar o site da Caixa Econômica Federal, www.cef.gov.br, para fins de obtenção da certidão correspondente atualizada. Após verificação, o servidor da USP deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração nesse sentido, devidamente assinada.

7.4. Os documentos necessários para a comprovação dos requisitos de habilitação, conforme relação acima, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, não sendo aceitos protocolos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, a proposta comercial e os documentos de habilitação, deverão ser entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo, observado o disposto no subitem 5.1.1. deste Edital.

8.2. A sessão pública de abertura dos envelopes terá início cinco minutos depois de encerrado o prazo para apresentação destes, com a abertura dos envelopes nº 1 – PROPOSTA.

8.2.1 Os envelopes nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, depois de rubricados por todos os presentes, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora da Licitação fechados e inviolados, até serem abertos em sessão pública.

8.3. A licitante poderá ser representada neste certame por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada, apresentando à Comissão Julgadora documentos que evidenciem

possuir poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

8.3.1. A documentação necessária para o credenciamento compreende:

- a. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente: Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;
- b. Tratando-se de procurador: instrumento público ou particular (modelo constante do anexo B), neste caso com firma reconhecida, de procuração do qual constem explicitamente poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado de documento comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário, nos moldes do item “a”, acima; e
- c. Em ambos os casos o representante deverá identificar-se mediante a apresentação de Cédula de Identidade ou outro documento oficial válido para fins de identificação.

8.3.2. É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.

8.4. Todos os trabalhos e ocorrências verificados durante a sessão pública serão registrados em ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

8.5. O julgamento das propostas e da habilitação das licitantes poderá ser realizado em sessão reservada, a critério da Comissão Julgadora da Licitação.

8.6. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no D.O.E.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Esta licitação é do tipo menor preço e será considerada vencedora do certame a licitante que, atendendo a todas as condições estabelecidas neste Edital, apresentar o menor preço.

9.2. Abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS**, estas serão verificadas pela Comissão Julgadora da Licitação, rubricadas por todos os presentes e juntadas ao respectivo processo.

9.2.1 Na hipótese de divergência entre valores da “planilha de serviços e quantidades” e o “valor global da proposta”, prevalecerá sempre o apurado aritmeticamente através da somatória dos produtos dos preços unitários pelas respectivas quantidades constantes da planilha.

9.2.2 Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do artigo 22, inciso IV c.c. artigo 15, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.212/91, constitui obrigação da Administração contratante.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às disposições deste edital.

9.4. Para fins de julgamento das propostas, e em conformidade com a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados, que faz parte deste edital, o Valor Global Estimado (VGE) desta licitação é de **R\$ 181.385,00 (cento e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais)**.

9.5. Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:

9.5.1. Serão consideradas de preços excessivos, e, portanto, desclassificadas, as propostas que apresentarem valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE).

9.5.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.5.2.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração; ou

9.5.2.2. Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.

9.5.3. Das licitantes detentoras de propostas consideradas exequíveis conforme disposto no subitem 9.5.2 deste Capítulo, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os seus subitens 9.5.2.1 e 9.5.2.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no edital, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 9.5.2 deste Capítulo e o valor da correspondente proposta.

9.6. As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas pela ordem crescente de preços.

9.6.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação obedecerá ao critério de sorteio em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas a comparecer.

9.7. Em cumprimento ao disposto nos artigos 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, depois de classificadas as propostas, será dada preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que o preço global ofertado seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao da proposta válida de menor preço, observados os seguintes procedimentos:

9.7.1. Todas as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) enquadradas na hipótese do item 9.7. serão convocadas para sessão pública a se realizar em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis.

9.7.2. A ME ou EPP mais bem classificada será convidada a apresentar nova proposta com preço inferior ao da proposta válida de menor preço.

9.7.2.1. A nova proposta compreende os documentos indicados no item 6.2. deste Edital, a saber: Folha Proposta, Planilha de Serviços, Quantidades e Preços e Cronograma Físico-Financeiro.

9.7.3. Caso a ME ou EPP mais bem classificada não exerça o direito de preferência na forma do item 9.7.2., as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese do item 9.7. serão convidadas, na ordem de classificação, a exercer o direito de preferência.

9.7.4. O não comparecimento à sessão pública ou a não apresentação de nova proposta com preço inferior àquela classificada em primeiro lugar implicará a preclusão do direito de preferência.

9.7.5. Se a ME ou EPP exercer o direito de preferência, a classificação das propostas será reformulada, levando em consideração o novo preço proposto. Caso contrário, será mantida a classificação elaborada na forma do item 9.6.

9.7.6. Não será garantido o direito de preferência quando a proposta de menor preço global pertencer a uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrado o julgamento das propostas, inclusive com a decisão de eventuais recursos, terá início a análise e julgamento da habilitação, observados os seguintes procedimentos:

10.1.1. Devolução às licitantes desclassificadas dos envelopes fechados contendo a documentação de habilitação.

10.1.2. Abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das 3 (três) licitantes mais bem classificadas.

10.1.3. Verificação pela Comissão Julgadora da Licitação da documentação de habilitação, que será rubricada por todos os presentes e juntada ao respectivo processo.

10.1.4. Julgamento da habilitação, considerando-se habilitadas as licitantes que demonstrarem o atendimento de todas as condições de habilitação, nos termos da Seção 7 deste Edital.

10.1.5. Ocorrendo inabilitações, serão abertos, na ordem de classificação, os envelopes de tantas licitantes classificadas quantas forem as inabilitadas.

10.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação ocorrerá na mesma sessão pública, em seguida ao julgamento e classificação das propostas, se todos os licitantes

desistirem da interposição de recurso, ou em data, horário e local previamente divulgados pela imprensa oficial.

11. RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Concluído o julgamento da habilitação, inclusive com a decisão de eventuais recursos, o resultado final da licitação será publicado no Diário Oficial do Estado e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

11.2. Caso a licitante vencedora do certame tenha concorrido na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá comprovar sua regularidade fiscal apresentando as competentes certidões no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

11.3. Caso seja vencedora do certame, a cooperativa de trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a contratante.

12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação mediante o envio de fax, aos cuidados da Comissão Julgadora da Licitação.

12.1.1 Os possíveis pedidos de esclarecimento devem ser apresentados com antecedência de 5 (cinco) dias úteis em relação à data final fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir o mínimo tempo para o trâmite interno necessário ao exame, preparo da resposta e transmissão aos interessados.

12.1.2 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no seguinte site: www.usp.br/licitacoes e em Quadro de Avisos, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

12.2. Os recursos e as eventuais impugnações ao certame deverão ser dirigidos ao Diretor do IB e entregues diretamente no Serviço de Protocolo do IB, à Rua do Matão, travessa 14, nº 321, no horário das 8h às 17h, nos prazos e na forma prevista em Lei.

12.3. Os prazos para recursos poderão ser eliminados sempre que todas as licitantes potencialmente interessadas estiverem presentes e desistirem da interposição de recursos.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. A Administração consultará, nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, incisos I e II e § 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008, o CADIN ESTADUAL, como condição para celebração do contrato e repasse do valor correspondente ao pagamento.

13.1.1. A existência de registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

13.1.2. Inexistindo impedimento à contratação a Unidade convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, conforme minuta integrante deste edital.

13.2. A Administração exigirá da ADJUDICATÁRIA o depósito de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetuado antes do ato de assinatura do contrato.

13.2.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e
- c) fiança bancária.

13.3. A Administração também exigirá da CONTRATADA atestado de responsabilidade técnica, obtido junto à entidade profissional competente, dos responsáveis pelas áreas técnicas específicas envolvidas na obra.

13.4. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado pela CONTRATADA quando da assinatura do contrato, tornando-se parte integrante deste. Este Cronograma Físico-Financeiro deverá ser elaborado com base no Cronograma Físico fornecido pela Universidade, composto com os preços unitários ofertados pela licitante, e ainda, deverá manter rigorosa coerência entre as parcelas executadas e o respectivo valor a ser pago ao executor dos serviços.

13.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta.

13.6. No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a RESCISÃO IMEDIATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO NA HIPÓTESE DE CARACTERIZAÇÃO SUPERVENIENTE DA PRESTAÇÃO DE TRABALHO NAS CONDIÇÕES A QUE ALUDE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DO DECRETO ESTADUAL Nº 57.159/2011.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A garantia de participação da licitação será liberada após o ato de homologação e adjudicação do certame.

14.2. Aplicam-se a esta licitação as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e na Portaria GR nº 3.161/99, baixada pelo Reitor da Universidade de São Paulo.

14.3. Os casos omissos no presente certame serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

14.4. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 19 de agosto de 2013

Prof. Dr. CARLOS EDUARDO FALAVIGNA DA ROCHA
Diretor

Anexo I

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO
PAULO, POR MEIO DO INSTITUTO DE
BIOCIÊNCIAS – IB, E A EMPRESA**

Na sede do INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – IB, na Rua do Matão, travessa 14, nº 321 – Cidade Universitária – São Paulo – Capital – CEP 05508-050, presentes, de um lado, a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por meio da do INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – IB, CNPJ nº 63.025.530/0004-57, neste ato representada pelo seu Coordenador, Prof. Dr., RG nº, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR 4.685/2010, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, -, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) _____, R.G. nº _____, na qualidade de vencedora da TOMADA DE PREÇOS nº .../....., nos termos do artigo 23, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, tratado no PROCESSO, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a execução das obras e serviços de engenharia civil, em regime de empreitada por preço global, para a Instalação de Grupo Gerador para atender a diversas estufas do Departamento de Botânica do IB.

- 1.2 Constituem-se em partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da TOMADA DE PREÇOS/201X e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de ___ de _____ de, apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 A medição será mensal, realizada no primeiro dia útil do mês imediatamente seguinte ao da realização dos serviços, com a presença do responsável técnico da **CONTRATADA**.

2.2 Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, estes serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

2.3 Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial desse à **CONTRATADA** para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

2.4 O aceite dos serviços medidos mensalmente, que é condição essencial para a liberação dos pagamentos, levará em conta, também, o fiel cumprimento de todas as obrigações da **CONTRATADA**, indicadas neste ajuste em cláusula específica.

2.5 Executados os serviços e obras, observada a qualidade prescrita pela boa técnica de construção civil, o objeto contratual será recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação protocolada pela **CONTRATADA**, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da conclusão das obras e serviços.

2.6 O recebimento definitivo do objeto contratual ocorrerá após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

2.6.1 O prazo de observação será de 60 (sessenta) dias corridos.

2.6.2 Decorrido o prazo de observação, a CONTRATANTE informará a CONTRATADA sobre o aceite definitivo do objeto e a convocará para a celebração do termo circunstanciado de recebimento definitivo.

2.6.3 Caso sejam detectados vícios de execução ou defeitos nos materiais empregados, a CONTRATADA será intimada para corrigi-los em prazo a ser firmado pela CONTRATANTE e novo prazo de observação será iniciado.

2.6.4 A emissão do Termo de Recebimento Definitivo dependerá ainda:

2.6.4.1 da limpeza e desimpedimento dos locais abrangidos pela execução dos serviços;

2.6.4.2 da entrega dos desenhos de cadastramento pela execução dos serviços executados (*as built*).

2.7 Recebidos definitivamente os serviços e obras, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados subsistirá na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o recebimento definitivo do objeto.

3.2 Se necessária a **reprogramação do Cronograma Físico Financeiro** anexo ao presente contrato, o novo cronograma reprogramado deverá manter rigorosa coerência entre as parcelas executadas e o respectivo valor a ser pago ao executor dos serviços, respeitado o **prazo máximo de execução**.

3.3 O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO é de 60 dias corridos (sessenta dias corridos, contados da data fixada na “ORDEM DE INÍCIO” e com o desenvolvimento obedecendo à programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro.

3.3.1 A entrega da “ORDEM DE INÍCIO” à **CONTRATADA** deverá ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

3.3.2 Excepcionalmente, desde que de interesse da **CONTRATANTE**, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução e, conseqüentemente, o de vigência poderá ser prorrogado.

3.4 Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão admitidos pela **CONTRATANTE** quando fundamentados em motivo de força maior ou caso fortuito, conforme caracterizado no Código Civil, ou nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 Na ocorrência de atrasos, os pedidos de prorrogação de prazos parciais, devidamente justificados, deverão ser encaminhados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, por escrito, acompanhados dos respectivos Cronogramas Físico-Financeiros Reprogramados, em até 5 (cinco) dias corridos após o evento que lhes deu causa;

3.4.2 Os pedidos de prorrogação de prazo final, devidamente justificados, deverão ser encaminhados 30 (trinta) dias corridos antes de findar o prazo original.

3.4.3 Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado o competente Termo de Aditamento, que terá como base o Cronograma Físico-Financeiro Reprogramado, elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**.

3.4.4 A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação de prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive por meio de gráfico de chuvas, realizados por órgãos competentes, aceitos pela **CONTRATANTE**.

3.5 Eventual suspensão da execução do objeto deste contrato será determinada pela **CONTRATANTE** por meio de ordem escrita e fundamentada à **CONTRATADA**.

3.5.1 Caso a suspensão da execução do objeto torne necessária a prorrogação do prazo de execução contratual, tal dilação será objeto de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2 Os preços ora contratados sofrerão atualização a cada 12 (doze) meses de vigência deste contrato, considerados eventuais aditamentos, contados da data de sua assinatura, situação em que o valor remanescente à época será atualizado pela variação do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, tendo como base a data final de apresentação das propostas.

4.3 A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: **xx.xxx.xxx.xxx** – Classificação da Despesa Orçamentária: **x.x.xx.xx.xx** – Fonte de Recursos: **x**, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320/68, conforme Nota de Empenho nº _____ - exercício de _____.

4.4 Os pagamentos mensais serão efetuados pela Tesouraria Central da Reitoria da USP, em favor da **CONTRATADA**, em agência do **Banco do**

Brasil S/A, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas e após a emissão do atestado de aceite dos serviços.

4.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 28 (vinte e oito) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao da medição dos serviços prestados (vide item 2.1), nos termos da Portaria GR 4.710/2010, cujo teor constitui parte integrante do presente instrumento. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, em agência do Banco do Brasil S/A.

4.4.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após o implemento das seguintes condições: a) o aceite dos serviços medidos, nos termos do disposto no item 2.4; b) a apresentação, pela **CONTRATADA**, da documentação fiscal completa; e c) a apresentação de cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento de INSS (GRPS), FGTS (GRE) e da respectiva folha de pagamento do mês da prestação do serviço, vinculados à nota fiscal-fatura.

4.4.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação, pela **CONTRATADA**, do registro da responsabilidade técnica dos serviços perante a entidade profissional competente, onde deverá constar a referência expressa ao número do contrato, seu objeto e ter seus campos integralmente preenchidos.

4.4.3 Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

4.4.3.1. Caso não ocorra a regularização no prazo assinalado no item 4.4.3, o pagamento ficará suspenso e

será efetuado em até sete dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

- 4.4.4** O pagamento ficará condicionado à não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e § 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e § 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.
- 4.4.5** Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 4.4.6** Caso sejam constatadas irregularidades na execução destes ajustes, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 No cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1.1 Executar, utilizando procedimento da melhor técnica, e entregar as obras e serviços em perfeitas condições, em estreita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações da **CONTRATANTE**.

5.1.2 Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transportes em geral, seguro dos operários e contra terceiros, tributos, encargos sociais e trabalhistas e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias, inclusive as relacionadas com a elaboração dos serviços executados (“as built”).

5.1.2.1 Fornecer todo material rigorosamente de acordo com a indicação do fabricante e nome fantasia expressamente estipulados na sua proposta, ficando claro que a **CONTRATANTE** não aceitará material similar de outro fabricante ou tipo, salvo por razão superveniente, plenamente justificada e comprovada, e previamente aprovada pela **CONTRATANTE**.

5.1.2.2 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência às despesas especificadas no item 5.1.2 não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.1.3 Observar rigorosamente a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes, respeitar e fazer com que sejam respeitadas e cumpridas as determinações da Portaria GR nº 3.925/2008, constantes do Anexo I do presente instrumento.

5.1.4 Proceder à remoção de entulhos, bem como à retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade para fora dos próprios da USP, após ser lavrado o Termo de Recebimento Provisório, e dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**. Findo este prazo, a **CONTRATANTE** promoverá a retirada, debitando as respectivas despesas à **CONTRATADA**.

5.1.5 Manter os locais de trabalho limpos e desimpedidos.

5.1.6 Executar, às suas custas, os reparos que se fizerem necessários, de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**, para que os serviços sejam entregues na qualidade estabelecida.

5.1.7 Facilitar todas as atividades da **CONTRATANTE**, bem como das supervisões dos seus técnicos, fornecendo as informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução.

5.1.8 Atender prontamente as reclamações e exigências da **CONTRATANTE**, refazendo e corrigindo, quando for o caso, e às suas expensas, as partes dos serviços que comprovadamente não atenderem às especificações e normas técnicas exigidas.

5.1.9 Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo às convocações da **CONTRATANTE** para reuniões de avaliação.

5.1.10 Manter as obras e serviços executados, até ser lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

5.1.11 Manter, no local dos serviços, “Diário de Obras”, onde tanto a **CONTRATADA** quanto a **CONTRATANTE** deverão registrar tudo o que julgarem conveniente para a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente pelas partes.

5.1.12 Manter, desde o início até a conclusão dos serviços, engenheiro, devidamente registrado na entidade profissional competente e com currículo aprovado pela **CONTRATANTE**, que seja apto a responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, receber comunicações e intimações relativas ao contrato e com plenos poderes perante a **CONTRATANTE**.

5.1.13 Não alojar seu pessoal de produção no “Campus” da USP, a não ser vigias e seguranças, em número previamente limitado pela **CONTRATANTE**.

5.1.14 Fornecer e colocar as placas de obra, conforme modelo fornecido pela **CONTRATANTE**.

5.1.15 Manter a guarda e vigilância dos locais dos serviços, já que à **CONTRATANTE** não caberá nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios.

5.1.16 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.17 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, no caso de obras e serviços, e em até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício.

5.1.18 Não subcontratar o total dos serviços e obras objeto deste contrato, sendo-lhe permitido fazê-lo parcialmente, continuando, entretanto, a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

5.1.18.1 As subcontratações deverão ser autorizadas previamente e por escrito pela **CONTRATANTE**, não cabendo qualquer alegação de aceitação tácita por parte da **CONTRATANTE**.

5.1.18.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre as subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do contrato será sempre a **CONTRATADA**.

5.2 No cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** é responsável:

5.2.1 Direta e exclusivamente pela execução da obra, fornecimentos e mão-de-obra e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.



5.2.2 Pela análise e estudos dos desenhos do projeto e de todos os documentos que o complementam, fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos. Caso a **CONTRATADA** constate quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, à **CONTRATANTE**, para que tais defeitos sejam sanados, se procedentes forem.

5.2.3 Por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**.

5.2.4 Por todas as obrigações decorrentes da legislação social, trabalhista e previdenciária a que estiver sujeita pela execução deste contrato.

5.2.5 Pela apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, válida para todas as suas instalações, equipamentos, materiais e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais contra terceiros.

5.2.6 Pela manutenção dos serviços executados até o recebimento definitivo por parte da **CONTRATANTE**, arcando com os custos de eventuais reparos.

5.2.7 Pelo custo dos ensaios que forem exigidos pela **CONTRATANTE** no sentido de atestar a qualidade e características dos materiais empregados ou serviços executados, em firmas ou entidades de capacidade e idoneidade comprovadas.

5.2.8 Pela execução, às suas expensas, dos reparos ou correções de quaisquer irregularidades ou defeitos constatados nos serviços executados decorrentes de inobservância ou

infração das disposições do contrato e de leis e regulamentos em vigor, independentemente de qualquer notificação da **CONTRATANTE** neste sentido.

5.2.9 Pelo pagamento de indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por negligência, imprudência ou imperícia, a empregados ou bens da **CONTRATANTE** ou de terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.

5.2.10 Durante cinco anos, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

5.3 No cumprimento deste contrato a **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.3.1 Emitir a Ordem de Início dos Serviços;

5.3.2 Pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, nos termos exatos deste ajuste;

5.3.3 Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

5.3.4 Fornecer à **CONTRATADA**, a tempo de não comprometer o Cronograma Físico-Financeiro, todos os elementos do projeto executivo, especificações e referências, necessários ao perfeito andamento dos serviços.

5.3.5 Liberar, completamente, as áreas destinadas aos serviços.

5.3.6 Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente realizados.

5.3.7 Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, nos prazos e condições estipulados neste ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL DA CONTRATADA

6.1 A **CONTRATADA** empregará, na execução dos serviços, pessoal quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência, aptidão e idoneidade, sendo ela considerada a única e exclusiva empregadora.

6.2 A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE** quer perante a **CONTRATADA**, quer perante o próprio empregado.

6.3 A **CONTRATADA** não poderá contratar pessoal que esteja a serviço da **CONTRATANTE**.

6.4 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar da **CONTRATADA** a documentação referente aos contratos de trabalho de seus empregados e dos empregados de subcontratadas que se encontrarem trabalhando nos locais das obras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

7.1 Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável, inclusive perante terceiros, pela execução do objeto do contrato, reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços.

7.2 A ação fiscalizadora se efetivará por técnicos designados pela **CONTRATANTE**.

7.3 Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos serviços estão sendo cumpridas as disposições deste contrato e dos documentos que o integram e, também, autorizar a substituição de materiais e alterações de projeto e, ainda, participar de soluções de eventuais problemas executivos e de

todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas por meio deste ajuste, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Portaria GR 3.161/99, do Reitor da USP, que fica fazendo parte deste instrumento.

8.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

8.2.1 nos atrasos de até 30 (trinta) dias, 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

8.2.2 nos atrasos superiores a 30 dias, 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados estes atrasos a 60 dias;

8.2.3 a reincidência da falta contemplada neste item ensejará a aplicação da multa em dobro.

8.3 A inexecução total ou parcial do ajuste por parte da contratada ensejará à Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou da garantia do respectivo contrato.

8.5 As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

8.6 Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar

com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, atendidas também às disposições do Decreto Estadual nº 48.999/04, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.7 Independentemente das sanções retro, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA CONTRATUAL

9.1 No ato da assinatura deste contrato a **CONTRATADA** apresentou garantia na modalidade _____, na importância de R\$ _____ (_____) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao contrato, por meio da guia nº _____, que ficará retida até seu fiel cumprimento.

9.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo da obra.

9.2.1. Caso a garantia oferecida pela **CONTRATADA** evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, ou se for utilizada no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir sua regularização ou substituição no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

9.2.2. A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificados no subitem anterior sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes consequências:

- a. retenção dos pagamentos que lhe sejam devidos, para recomposição da garantia contratual, na modalidade caução em dinheiro; ou
- b. caracterização de inexecução contratual, ensejando a conseqüente aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava e, ainda, a rescisão do ajuste com fundamento no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2.2.1. Caberá à Administração contratante decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para recomposição da garantia contratual ou a caracterização da inexecução contratual.

9.2.3. A devolução da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.2.4. À **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

9.2.5. A correção monetária da garantia prestada na forma de caução em dinheiro será calculada com base na variação de índice IPC/FIPE e, no caso de utilização de cheque, a data inicial da correção será a do crédito bancário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DAS COMUNICAÇÕES RECÍPROCAS

10.1 Como condição da assinatura deste contrato foi entregue documento, assinado pelo representante legal da empresa, de designação dos responsáveis técnicos das obras e serviços da contratada.

10.1.1 Os responsáveis técnicos indicados no documento são os mesmos indicados como detentores de acervo exigido para

qualificação técnica do procedimento licitatório, sendo que estes irão participar dos trabalhos e comparecer às convocações da **CONTRATANTE**.

10.1.2 Qualquer pedido de alteração do quadro de responsáveis técnicos pelas obras e serviços deverá ser apresentado à **CONTRATANTE** por escrito, para sua aprovação, acompanhado de nome, número de seu registro na entidade profissional competente e currículo dos profissionais.

10.1.2.1 A aprovação do pedido de alteração dependerá, dentre outros fatores, da manutenção da qualificação técnica exigida no procedimento licitatório.

10.1.2.2 A aprovação ou recusa do pedido de alteração será informada por correspondência escrita da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

10.1.3 Enquanto não for aprovada a alteração do quadro de responsáveis técnicos, manter-se-á a responsabilidade técnica dos profissionais inicialmente indicados.

10.1.4 Aprovado o pedido de alteração do quadro de responsáveis técnicos, a **CONTRATADA** entregará os comprovantes de registro da responsabilidade técnica correspondentes, obtidos junto à entidade profissional competente.

10.2 Ainda como condição da assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** indicou, por escrito, pessoa responsável pelas comunicações referentes a este ajuste e recebeu da **CONTRATANTE** indicação de servidor com a mesma atribuição.

10.2.1 Quaisquer comunicações só terão efeito se realizadas entre as pessoas indicadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O descumprimento das obrigações assumidas por meio do presente instrumento ou a incidência em comportamento descrito no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 implicará a rescisão do contrato, independentemente de notificação judicial, aplicando-se os artigos 79 e 80 da mesma Lei, caso seja inadimplente a contratada.

11.2 No caso de rescisão, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, a USP poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir questões decorrentes do presente contrato que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em __ de _____ de _____

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA



ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO

PORTARIA GR N. 3925, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008

(D.O.E. – 23.08.2008)

Artigo 1º - Ficam baixadas as Normas de Conduta de Obras e Serviços de Engenharia da Universidade de São Paulo, constantes do Anexo I.

Artigo 2º - Todos os contratos de obras e de serviços de engenharia celebrados pela Universidade deverão conter cláusula sobre a obrigatoriedade de cumprimento das normas de conduta para empresas prestadoras desses serviços, passando as referidas normas a fazer parte integrante dos contratos como Anexo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GR nº [3702](#), de 17.07.2006 (Prot. USP nº 2007.5.432.82.8).

Reitoria da Universidade de São Paulo, 21 de fevereiro de 2008.

SUELY VILELA

Reitora

ANEXO I

NORMAS DE CONDUTA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

1. As empresas contratadas para prestação de serviços de engenharia e obras devem cumprir as normas de saúde e segurança no trabalho constantes da CLT, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, ou outras que vierem a substituí-las, além das demais disposições relacionadas com a matéria, ainda que supervenientes.
2. A Universidade de São Paulo, por meio de seu Órgão responsável pela administração do contrato de serviços ou obras, exercerá a fiscalização quanto ao cumprimento das normas aqui referidas, obrigando-se a empresa a apresentar qualquer documentação eventualmente exigida e necessária para a averiguação do cumprimento das normas mencionadas.

3. Uma vez constatado o descumprimento das normas citadas, a USP registrará a ocorrência no Diário de Obras e notificará a empresa contratada a adotar, imediatamente, as medidas que apontar.

3.1. Caso a contratada não atenda as exigências da Universidade, será feita a rescisão contratual unilateral, como também será aplicada a multa prevista para as hipóteses de inexecução contratual contida na Portaria GR nº [3161/99](#), ou diploma legal que a substitua.

4. As obras e serviços de engenharia realizados pela Universidade de São Paulo devem ser de conhecimento da Coordenadoria do Espaço Físico da USP - COESF e assumem a classificação a seguir:

Categoria A - Construções de novos edifícios.

Categoria B - Intervenções em edifícios existentes que alterem sua área construída.

Categoria C - Intervenções em edifícios existentes que:

- contemham serviços de engenharia de grande complexidade técnica;
- alterem as características originais dos edifícios;
- alterem sua função (integral ou parcialmente).

Categoria D - Intervenções que não alterem as características originais do edifício, mas que apenas restabeleçam a qualidade inicial da construção.

4.1. É competência da COESF aprovar a realização das intervenções civis nas Categorias “A”, “B” e “C”, sendo que tal aprovação será suprida pela assinatura do respectivo Termo de Compromisso (de Empreendimento ou de Serviço), divulgado pelo Ofício GR/CIRC/102, de 14.02.2008. As intervenções classificadas na Categoria “D” dispensam tal aprovação e devem ser realizadas pela Unidade.

4.2. Eventual dúvida da Unidade Executora, a respeito do enquadramento da intervenção civil, deverá ser documentada por escrito, nos respectivos autos, mediante troca de e-mail ou fac-símile com a COESF. Caso não seja feita consulta à COESF, a Unidade Executora assumirá a responsabilidade pela classificação da intervenção civil, exarando Justificativa a respeito nos autos.

4.3. A COESF poderá realizar auditorias nas obras e serviços de engenharia e, em caso de irregularidades concernentes ao cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, poderá embargá-las até final regularização.

4.4. A competência referida no item 4.1. (acima) não afasta a responsabilidade que possui o Órgão da USP, responsável pela execução da obra/serviços, de fiscalizar se as regras de saúde e segurança do trabalho estão sendo obedecidas pela contratada.

5. Estas disposições deverão ser observadas em todas as licitações de obras e serviços de engenharia da USP.

PORTARIA GR Nº 5734, DE 2 DE JULHO DE 2012

Altera a Portaria GR nº [4710/2010](#).

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no [art 42](#), IX, do Estatuto e tendo em vista o deliberado pelo Presidente da Comissão de Legislação e Recursos “*ad referendum*” do Colegiado e pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão realizada em 25 de junho de 2012, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – O art 3º da Portaria GR nº [4710/2010](#), passa a vigorar com a seguinte redação, incluído os parágrafos:

“Art 3º – Os prazos de pagamentos serão contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório, assim considerando:

I. o recebimento de produtos e serviços no local de entrega, para posterior conferência; ou

II. a medição de fornecimentos de produtos ou serviços prestados em determinado período, conforme especificado em contrato.

§ 1º – Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

§ 2º – Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até sete dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

§ 3º – Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.”

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade de São Paulo, 02 de julho de 2012.

JOÃO GRANDINO RODAS

Reitor

PORTARIA GR Nº 3161, DE 11 DE MAIO DE 1999.
(D.O.E. - 15.05.1999)

Regulamenta a aplicação das multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, nos contratos de compras, serviços e obras firmados com a Universidade.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

SEÇÃO I

Da Multa por Atraso

Artigo 1º - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos fixados nos contratos regidos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores sujeitará a contratada à aplicação da multa de mora na forma prevista nesta Portaria, sem prejuízo das demais sanções legais.

Artigo 2º - A contagem dos prazos de entrega ou execução consignados nos ajustes será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data fixada no processo pelas partes no ato de assinatura do contrato ou, na sua ausência, na efetiva retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

§ 1º - Os prazos referidos no *caput* deste artigo só se iniciam e terminam em dias de expediente na Universidade. Quando o término do prazo ocorrer em dia em que não houver expediente na Universidade, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º - Será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 03 dias úteis, contados na forma deste artigo.

§ 3º - O protocolo de recebimento do empenho ou instrumento equivalente deverá fazer parte integrante do processo de pagamento.

Artigo 3º - O atraso na execução dos ajustes será configurado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Artigo 4º - O atraso injustificado, nos contratos de compra e serviços, sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, calculada à razão de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela

correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal.

Artigo 5º - Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato de obras e serviços de engenharia sujeitará a contratada à multa de mora diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

- I - atrasos de até 30 dias - 0,2% ao dia;
- II - atrasos superiores a 30 dias - 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados estes atrasos a 60 dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por ato da Administração;
- III - a reincidência da falta contemplada neste artigo ensejará a aplicação da multa em dobro.

SEÇÃO II

Da Multa por Inexecução Total ou Parcial

Artigo 7º - Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou o descumprimento do ajuste, por parte da contratada, quer parcial ou totalmente, caberá à Administração aplicar a multa de 20% sobre a obrigação não cumprida.

Artigo 8º - A notificação para a aplicação das penalidades relativas à inexecução parcial ou total será feita mediante comunicação por escrito à contratada.

Parágrafo único - Fica assegurado à contratada o direito a defesa prévia, no prazo de 05 dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da comunicação da penalidade.

Artigo 9º - A autoridade decidirá sobre a defesa interposta e expedirá ato aplicando ou não a multa, motivadamente. Publicada a aplicação da multa no Diário Oficial do Estado, a contratada terá o prazo de 5 dias úteis para efetuar o devido recolhimento junto à Unidade.

Artigo 10 - Juntamente com a pena pecuniária, poderão ser aplicadas também à contratada as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da rescisão do ajuste, por ato unilateral da Administração.

Artigo 11 - Independentemente das sanções estabelecidas nos artigos 7º e 10, a contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova aquisição feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

Disposições Gerais

Artigo 12 - A aplicação das multas previstas nesta Portaria é atribuição exclusiva do Reitor e dos Dirigentes das Unidades Universitárias e demais Órgãos da Universidade com competência para contratar, nos termos da Portaria GR 3116/98.

§ 1º - Em hipóteses absolutamente excepcionais, a critério do M. Reitor, desde que devidamente justificada a vantagem da Administração pela Unidade ou Órgão contratante, o atraso mencionado no artigo 5º poderá não ser considerado como inexecução.

§ 2º - A critério do M. Reitor, a penalidade prevista no artigo 7º poderá ter sua aplicação dispensada, se a recusa for motivada por fato relevante impeditivo do cumprimento do objeto do contrato, ocorrido após a apresentação da proposta.

Artigo 13 - As disposições da presente Portaria aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente.

Artigo 14 - As multas poderão ser descontadas da garantia do respectivo contrato ou dos pagamentos devidos à contratada, a critério da Administração. Não sendo efetuado o pagamento, a cobrança poderá ser feita judicialmente.

Artigo 15 - A atualização dos débitos a título de multa será feita tomando-se por base o valor vigente do contrato à época da inexecução, aplicando-se a variação da UFIR até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo único - na hipótese de extinção da UFIR, será utilizado o índice que vier a substituí-lo por determinação legal.

Artigo 16 - Os instrumentos convocatórios deverão fazer menção à presente Portaria.

Parágrafo único - Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância da proponente com os termos da presente Portaria.

Artigo 17 - As situações não previstas nesta Portaria serão resolvidas pelo Coordenador da CODAGE.

Artigo 18 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria GR 3081/97 (Proc. USP nº 97.1.24852.1.3).

Reitoria da Universidade de São Paulo, 11 de maio de 1999.

JACQUES MARCOVITCH

Reitor

ANEXO II – MATERIAL TÉCNICO

Memorial Descritivo

Local: USP – INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

Obra: INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR 125 KVA COM CIRCUITO E QTA

Memorial Descritivo Local:

1. Introdução

O presente Memorial Descritivo esclarece e complementa o projeto de instalação de um grupo gerador de 125 kVA, circuito alimentador do QTA e circuito alimentador de quadro de força.

O projeto completo compreende:

- Desenho, fls.01
- Memorial Descritivo, fls. 06
- Planilha Quantitativa dos Materiais, fls. 02;
- Orçamento Estimativo, fls. 02;
- Cronograma físico financeiro 01.

2. Descrição dos Serviços

A instalação consiste na execução de infraestrutura para instalação de dois circuitos para alimentação dos quadros e Grupo Gerador, bem como de todos os acessórios para uma perfeita instalação dentro da norma NBR 5410.

2.1.Civil

Execução de infraestrutura para passagem e acomodação de eletroduto com execução de vala, caixas de passagens, bem como preparação do local para execução de base em concreto para acomodação do Grupo Gerador.



2.2. Caixa de Passagem

Execução de caixa de passagem em alvenaria com tampa dupla conforme detalhe anexo.

2.3. Valas

Deverão ser executadas valas para a acomodação de eletrodutos, com profundidade conforme detalhe em desenho anexo.

Na execução das mesmas deverá ser incluído: abertura de vala, reaterro, compactação, remoção do excesso de terra e recomposição do piso, conforme padrão existente (asfalto, calçada e grama).

3. Elétrica

3.1. Quadro de Força

Fornecimento e instalação de Quadro de Distribuição de Força (QDF) no laboratório localizado junto as estufas em torno do Prédio (SOBRE AS ONDAS), sistema aparente.

3.2. Circuito

A empresa contratada providenciará o fornecimento e a instalação de um circuito de baixa tensão trifásico 220V, com cabo isolado em EPR não halogenado, 3x 150mm² - 1 kV - 90°C – flexível, do disjuntor a instalar na SEE (próximo ao laboratório de criogenia) até o QTA do gerador com proteção.

As interligações dos condutores aos equipamentos deverão ser feitas através de terminais contrateis a frio ou terminais adequados.

4. Especificações Técnicas dos Materiais

As especificações técnicas que seguem abaixo são aplicáveis ao presente projeto de instalações elétricas e determinam à qualidade dos mesmos.

Os materiais não relacionados nesta especificação deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

Todos os materiais a serem utilizados nesta obra deverão trazer impressos o nome do fabricante, além de satisfazerem integralmente todas as exigências das respectivas normas aplicáveis.

4.1. Condutores

Cabo de cobre têmpera mole, isolamento em EPR não halogenado, seção 150mm² - 1 kV - 90°C - flexível, com cobertura, trazendo impressos na capa a intervalos regulares, a marca, seção e o tipo, fabricado e ensaiado, conforme NBR 5410.

4.2. Eletrodutos

Eletroduto fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade), seção circular de estrutura corrugada e lisa passo de 35mm, diâmetro interno de 102 mm, diâmetro externo de 124 mm, flexível, impermeável, cor preta em lances de 50 m, com baixa resistência à abrasão tanto na face interna como na externa. Não deverá sofrer deformação maior que 5% quando submetido a uma força de 970 N em um espaço de 200 mm. Deverá ser acompanhado dos acessórios necessários para uma perfeita instalação tais como: arame guia de aço galvanizado, revestido de PVC, fita de aviso "CUIDADO! PERIGO! CABOS DE ENERGIA!", tampão, terminal, conexão, espaçadores, fitas de vedação e de proteção.

4.3. Quadros

Os quadros de distribuição serão de sobrepor, (IP-65), em aço SAE 1008, montado com disjuntores tipo IEC, barramento de cobre eletrolítico de 99,9% de pureza, dimensionamento para conduzir 150% de corrente nominal dos equipamentos e suportar a corrente de curto-circuito de até 20 kA; barramento de terra diretamente à estrutura do quadro e barramento de neutro fixado através de isoladores à estrutura do quadro.

Obs. Antes da efetiva fabricação do quadro, o fornecedor deverá apresentar os desenhos executivos, de forma detalhada, em 2 (duas) vias de papel sulfite, contendo características construtivas e de montagem do quadro, especificações dos componentes e equipamentos eletromecânicos a serem utilizados, bem como, o tratamento anticorrosivo a ser aplicado, para análise e aprovação da Fiscalização da obra;

4.4.QDF

Conforme Diagrama Unifilar do desenho anexo E-TT-00/2013.

4.5.Gerador

Conforme especificação anexa - Especificação Técnica Gerador Diesel 125 KVA.

5. Ensaio e Testes

A contratada deverá executar os testes cabíveis prescritos na NBR-5410 da ABNT e apresentar um relatório técnico com os valores obtidos. Para execução dos testes a contratada fornecerá todo o equipamento e mão-de-obra necessária.

Os testes e ensaios deverão ser executados de tal forma a não causarem danos às instalações, pela qual a contratada será responsabilizada e assumirá as despesas decorrentes dos reparos necessários.



Após a conclusão dos ensaios e testes a fiscalização da contratante juntamente com responsável da contratada procederá à verificação final das instalações.

A verificação deverá ser feita conforme ditam as normas NBR-5410 da ABTN.

Caso os testes apresentem valores e condições incompatíveis com as respectivas normas ou exigências do projeto, caberá à contratada efetuar as correções necessárias e realizar novos ensaios.

6. Garantia

A contratada deverá garantir o bom funcionamento das instalações pelo prazo de um ano, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços devendo responder perante a contratada por qualquer defeito na mesma.

Caso os defeitos sejam comprovadamente oriundos de materiais de baixa qualidade ou falhas de execução caberá à contratada efetuar as correções necessárias, assumindo todas as despesas decorrentes.

Se a contratada deixar de atender imediatamente às instruções para corrigir qualquer serviço considerado insatisfatório, a contratante reserva-se o direito de fazer as correções diretamente ou por contrato com terceiros, cobrando da contratada.

7. Limpeza

A obra deverá ser entregue e desimpedida de entulhos e outros materiais inservíveis, ficando a cargo da empresa executora o bota fora dos mesmos, para área externa ao campus da USP.

O entulho deverá ser armazenado em caçambas que serão removidas logo após serem completadas, tantas vezes quanta forem necessárias.

Os locais para colocação de caçambas deverão ser sempre indicados por representantes da contratante.

Observações Gerais

- 7.1.** Os licitantes deverão vistoriar o local da obra para que não possam, futuramente, isentar-se das responsabilidades assumidas decorrentes das condições atualmente existentes.
- 7.2.** A empresa contratada deverá fornecer cronograma da obra, antes do início da mesma, o qual será aprovado em comum acordo com a fiscalização da contratante.
- 7.3.** Eventuais dúvidas que surgirem deverão ser apreciadas conjuntamente com a fiscalização da contratante.
- 7.4.** Os materiais miúdos necessários á boa execução das instalações elétricas, não especificados na planilha de materiais, tais como buchas, parafusos, porcas, arruelas, abraçadeiras, fita isolante, etc., deverão ser considerados nos custos pela contratada.
- 7.5.** A contratada deverá fornecer toda mão-de-obra qualificada necessária, mantendo na obra uma equipe homogênea, todos contratados na forma da CLT.
- 7.6.** Somente poderão ser empregados na obra materiais novos e de primeira qualidade, de fabricante e marca reputada.
- 7.7.** Para tanto, a fiscalização poderá exigir da contratada a comprovação da origem e marca dos materiais a serem empregados nas instalações, podendo ser rejeitados, caso não atendam às especificações ou normas da ABNT.



- 7.8.**A empresa contratada é obrigada a indicar um engenheiro responsável pela obra com frequência mínima de duas vezes por semana e quando solicitado pela fiscalização da contratante.
- 7.9.**Qualquer omissão encontrada pela contratada nos desenhos ou especificações deverá ser comunicada ao fiscal da contratante, para as providências necessárias.
- 7.10.**As ferramentas e equipamentos a serem utilizados nas instalações deverão ser apropriados para os serviços. Caso não sejam, serão rejeitadas pelo engenheiro fiscal da contratante.
- 7.11.**Caso sejam constatados defeitos comprovadamente oriundos de materiais de baixa qualidade ou falhas de execução caberá à contratada efetuar as correções necessárias, assumindo todas as despesas decorrentes.
- 7.12.**A empresa contratada cuidará para que, em hipótese alguma, sejam obstruídos os serviços de terceiros.
- 7.13.**No caso da empresa contratada necessitar executar algum tipo de serviço que possa vir a causar algum transtorno a terceiros, a mesma deverá encaminhar, oficialmente, um pedido, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ao engenheiro fiscal da contratante.
- 7.14.**Parte dos serviços que obrigam o corte de energia elétrica, somente poderão ser executados aos domingos e feriados e, para tanto, deverá haver entendimentos prévios com a fiscalização da contratante.
- 7.15.**Ao término da obra a contratada deverá promover a devida limpeza do local, incluindo: remoção de entulhos e restos de materiais.

- 7.16.A** fiscalização dos serviços pelo engenheiro fiscal da contratante, em nada eximirá a contratada das responsabilidades assumidas.
- 7.17.** Todos os funcionários deverão usar os equipamentos de segurança individuais e coletivos, de acordo com as necessidades de cada serviço, obedecendo assim rigorosamente às normas regulamentadoras pertinentes.
- 7.18.** Para tanto será exigido que a empresa declare, por escrito, em papel timbrado, assinado, carimbado com a identificação do responsável, que a empresa tem o conhecimento e a obediência das NRs 18 e 10.
- 7.19.** A contratada deverá providenciar alojamento (container) para a guarda de material e acomodações dos funcionários, ficando a cargo da empresa toda a segurança do local e equipamentos.
- 7.20.** Em hipótese alguma a contratante será responsável por qualquer equipamento, ferramenta ou veículo da contratada e nem providenciará local para guardá-los.
- 7.21.** Os locais destinados ao depósito de materiais e o alojamento, deverão ser apontados por um fiscal da contratante.
- 7.22.** Os locais deverão ser devidamente sinalizados visando à segurança dos usuários e veículos da USP, bem como a sua passagem nos locais.
- 7.23.** Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação, pela contratada, dos comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, e respectiva folha de pagamento do mês da prestação do serviço.
- 7.24.** A empresa vencedora deverá enviar antes do início da obra a relação dos funcionários que irão compor a equipe, cuja

documentação trabalhista e previdenciária poderão ser solicitadas, pelo fiscal da contratante.

- 7.25.** Caso haja troca de funcionário, esta deverá ser comunicada por escrito pela contratada com todas as documentações exigidas acima.
- 7.26.** A empresa contratada deverá treinar, distribuir e fiscalizar o correto uso de Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos, adequados a cada tipo de serviço.
- 7.27.** A empresa contratada será responsável por qualquer dano que venha a causar ao patrimônio da Universidade de São Paulo e a terceiros, na forma da lei.
- 7.28.** Todos os carregamentos de restos de poda ou de entulho, ao deixar os limites do Campus ou dirigir-se a composteira, deverão ser observados por fiscal indicado pela contratante, cujo nome, número funcional e assinatura deverão estar consignados em boletim próprio.
- 7.29.** Os locais de coleta deverão ser perfeitamente limpos num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive arruamentos e sarjetas próximas aos locais das operações de coleta e transporte.
- 7.30.** Com as operações de movimentação de coleta e carregamento as vias deverão ser devidamente sinalizadas, com recursos da contratada, sendo proibidas as operações em locais de maior risco acidentes com veículos, tais como, vias estreitas, declive e curvas.
- 7.31.** Não será permitido o estacionamento e o trânsito de veículos e máquinas sobre as áreas gramadas e plantadas.
- 7.32.** Os veículos a serem empregados na prestação dos serviços deverão estar rigorosamente em condições de segurança e

conservação, inclusive os relativos à emissão de poluentes, obedecendo ao que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro.

7.33.O transporte em caminhões, dentro e fora dos limites do Campus, só será permitido com a utilização de lona ou outro dispositivo que impeça de forma eficaz o derramamento da carga pelas vias públicas.

7.34.Os veículos empregados na movimentação e transporte deverão ostentar a identificação da empresa, em locais visíveis nas laterais e parte traseira, com dimensões aproximadas de 30x45 cm.

No final da obra a empresa contratada providenciará todos os testes necessários nas instalações, bem como o “as built” do projeto, com a entrega de toda documentação em papel e digital, para que se possa considerar o encerramento da obra.



GRUPO MOTOR GERADOR de 125 kVA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Introdução

O presente Memorial Descritivo estabelece as condições gerais a serem obedecidas para o fornecimento e instalação de um grupo gerador, com baixa distorção harmônica para a alimentação de energia elétrica de emergência para o edifício.

O conjunto deste grupo gerador inclui: motor diesel, alternador trifásico, quadro de comando automático e interligações elétricas necessárias. O grupo deverá ser entregue em condições de pleno funcionamento.

2. Motor diesel

Potência

Deverá ser adequada para o funcionamento do alternador, conforme DIN 6271 A e B.

Tipo

Deverá ser injeção direta, com compressor de turbo alimentação.

Sistema de Governo de Rotação

Deverá ser eletrônico.

Sistema de arrefecimento

Deverá ter radiador a ar tropicalizado, com ventilador e bomba centrífuga, montado na frente do motor sobre coxins de borracha, estando amplamente dimensionado para atender as necessidades do grupo gerador. Tanque de expansão montado no radiador.

Filtros

- de água com elemento descartável, com inibidor de corrosão;



- de ar seco, descartável;
- de óleo de lubrificante em cartucho descartável;
- de combustível duplo descartável.

2.6. Sistemas

- **elétrico:** deverá ser de 24 Vcc;
- **de pré aquecimento:** deverá ser através de resistência elétrica, intercalada no circuito de refrigeração;
- **de proteção:** deverá ter alta temperatura da água, baixa pressão do óleo lubrificante e nível de água no radiador. Deve também, provocar a parada do motor nos casos de super aquecimento da água de arrefecimento, de baixa pressão do óleo de lubrificação e falta de água no radiador.

3. Gerador

Tipo

Alternador síncrono trifásico, especial para cargas deformantes e distorção harmônica menor ou igual a 3%.

Excitação

Excitatriz rotativa sem escova, tipo “brushless”, com regulador automático de tensão eletrônico.

Capacidade mínima

Deverá ser de 100 kW (potência ativa), em regime contínuo, com fator de potência 0,8 e em regime intermitente, de acordo com as normas.

Tensão de Saída

Deverá ser de 220/127 V, ligação estrela, neutro acessível.

Frequência

Deverá ser 60 Hz.

Grau de Proteção

Carenado silenciado (75 dB)

Classe de isolamento

Deverá ser H (180° C)

Regulação de Tensão

Deverá ser 2% em toda a faixa de carga, através de regulador de tensão eletrônico.

Refrigeração

Deverá ser através de ventilador, centrífugo montado no próprio eixo.

4. Base

A base deverá metálica, construída em longarinas com perfil estrutural adequada ao grupo gerador, com suportes de apoio para o motor e o gerador e pontos para a colocação de amortecedores de vibração.

5. Quadro de comando automático-QCA

Será destinado à supervisão de energia elétrica e da tensão de saída alternada e alimentado por duas fontes de energia de entrada: uma fonte principal (rede da concessionária) e uma fonte de energia de emergência (grupo gerador). Deverá ter comando micro processado e com reles e comandos eletrônicos e o mínimo de peças móveis.

5.1. Valores nominais

- potência controlada..... 125 kVA



- tensão de alimentação..... 220/127 V
- frequência..... 60 Hz
- tensão de comando CC..... 24 V

5.2. Sistema de medição

Através de indicação digital para:

- tensão fase-fase;
- tensão fase-neutro;
- frequência;
- corrente nas três fases;
- potência ativa (kW);
- fator de potência (cós φ);
- data/hora;
- horas de funcionamento;
- contador de partidas;
- temperatura do motor;
- tempo restante até a chamada para manutenção;
- tensão de bateria;

5.3. Sistema de comando

- seleção de operações: manual automática e teste;
- seleção de tensão RS, RT, ST, / RN, SN, TN;
- comando de partida;
- comando de parada;
- comando de “reset”;
- comando liga carga-rede;

- comando desliga carga-rede;
- comando liga carga-grupo;
- comando desliga carga-grupo;
- comando parada de emergência (na unidade e tipo “cogumelo” para o sistema).

5.4. Sinalizações

Led's indicadores para:

- automático / manual / teste;
- grupo em supervisão;
- modo de operação “selecionado”;
- alarme;
- fase medida (V1, V2 ou V3);
- grupo gerador em funcionamento;
- chave de grupo fechado;
- chave de rede fechado;

Mensagem no display para:

- falha na partida;
- falha na parada;
- baixa pressão do óleo lubrificante;
- alta temperatura da água de arrefecimento;
- tensão anormal;
- frequência anormal;
- falha no pré-aquecimento;
- sobrecorrente;

- sobrecarga;
- curto-circuito;
- subtensão da bateria;
- falha de chaves.

6. Funcionamento

O quadro de comando automático deverá funcionar sob comando automático, manual ou teste, sendo esse comando selecionado através da seleção de modo da operação no frontal do QCA.

6.1 Funcionamento automático

Quando selecionado o modo “automático”.

- estando a rede em condições normais a carga deverá ser alimentada por esta, sendo sinalizado no QCA por LED, a chave fechada;
- tempo de confirmação de falha de rede: ajustável de 01 a 99 segundos;
- faixa de supervisão da rede: sobretensão e subtensão ($\pm 15\%$);
- faixa de supervisão da tensão do grupo: sobretensão e subtensão ($\pm 10\%$);
- faixa de supervisão da frequência do grupo: sobrefrequência e sobrefrequência ($\pm 5\%$);
- três tentativas de partida com intervalos reguláveis de 01 a 99 segundos;
- após a 3ª tentativa, não ocorrendo partida deverá ser sinalizada a falha;
- após a partida, ocorrendo estabilização de pressão, tensão e frequência o grupo assumirá a alimentação de carga;

- ao sinalizar a rede ocorrerá à transferência do grupo para a rede, a partir da confirmação da normalidade da rede (ajustável de 01 a 09 segundos);
- o grupo permanecerá ligado de 01 a 09 segundos (ajustável) para resfriamento sendo após comandada a parada;
- ocorrendo anormalidade no período de resfriamento, o grupo deverá assumir a alimentação de carga.

6.2. Funcionamento manual

Quando selecionado o modo “manual” poderão ser realizadas as seguintes operações:

- partida do grupo pelo acionamento do comando de partida no frontal do QCA;
- transferência de carga da rede para o grupo para a rede pelo acionamento dos respectivos comandos no frontal do QCA;
- parada do grupo, pelo acionamento do comando de parada no frontal do QCA.

6.3. Teste

Quando selecionado o modo “teste” será simulada a falta de energia da rede, sendo chamada a partida do grupo, porém a carga permanecerá alimentada pela rede. Para a transferência basta efetuar o comando manual.

6.4. Defeito no grupo

Se durante o funcionamento do grupo, tanto em automático, manual como em teste, ocorrer algum dos defeitos será sinalizado no frontal do QCA a indicação do alarme ocorrido e ativado o alarme sonoro.

6.5. Retificador de bateria



6.5.1. Características:

Para manter a(s) bateria(s) de partida e comando do grupo gerador em um nível de flutuação desejável é utilizado em retificador automático com a seguinte característica:

- tensão de alimentação (fase-neutro)..... 127 VCA
- tensão de saída, nominal..... 24 VCC
- corrente de saída máxima..... 25 A

6.6. Chave de transferência automática de carga

Montado no próprio QCA, constituída do seguinte:

- dois (2) contadores tripolares, capacidade de 300 A, sendo estes comandados por bobinas em corrente retificada e possuindo blocos de contatos auxiliares;
- três (3) fusíveis, tipo NH, com respectivas bases;
- os contadores devem ser intertravados mecanicamente (haste metálica) e eletricamente (contato auxiliar) de modo a impedir o paralelismo das duas fontes (rede e grupo) mesmo em operação manual;
- a interligação dos contadores é feita com barras de cobre devidamente identificadas.

7. Sistema de Exaustão de Gases

O motor diesel deverá ser provido de coletor de escape original de fabrica montado no motor devendo ser adaptada uma tubulação necessária para o escape de gases até fora do prédio contendo um silenciador e segmentos antivibratórios.

8. Acessórios

- duas baterias chumbo-ácida 12 V, 180 Ah, com cabos e terminais;



- um tanque de combustível de 250 litros, construído em polietileno;
- um conjunto de manuais técnicos do motor, gerador e do QCA;

9. Pintura

- **motor:** limpeza manual e pintura antioxidante, acabamento em esmalte sintético, na cor do fabricante;
- **gerador:** limpeza, aplicação de tinta de fundo antioxidante, acabamento final em esmalte sintético, na cor do fabricante;
- **quadro de comando:** imersão em decapantes / desengraxantes, limpeza manual e aplicação de pintura eletrostática à base de pó epóxi, na cor cinza.

10. Instalação do Grupo Gerador

A empresa contratada deverá instalar o grupo gerador na base a ser construída e proteção com alambrado para evitar acesso de pessoas sem autorização.

11. Teste de Rotina

O conjunto ofertado será previamente testado na fábrica em condições simuladas de operação em bancadas de testes.

Teste a serem executados nos equipamentos:

- **teste funcional:** inspeção visual, teste de carga, medição de isolamento, medição de rigidez dielétrica;
- **motor diesel e gerador:** serão fornecidos os relatórios de ensaios de rotina, sem acompanhamento do inspetor, nos fabricantes de cada uma das unidades.

12. Obrigações Gerais

A empresa vencedora da licitação deverá apresentar o projeto executivo da instalação do grupo gerador e respectivo QCA

levando em conta a área disponível para sua instalação. Somente poderá iniciar seus serviços após aprovação oficial desse projeto por parte da fiscalização da Unidade

Os licitantes deverão vistoriar o local da obra para que não possam futuramente isentar-se das responsabilidades assumidas decorrentes das atuais condições existentes.

A empresa contratada deverá fornecer o cronograma de obra, antes do início dos serviços o qual deverá ser aprovado em comum acordo com a fiscalização da Unidade.

Somente serão empregados na obra materiais e equipamentos novos, de primeira qualidade. Os licitantes deverão especificar na proposta técnica, por ocasião da concorrência, a marca, tipo e modelo dos equipamentos ofertados.

A empresa contratada cuidará para que, em hipótese alguma, atrapalhe os serviços de terceiros nem falte energia elétrica. Caso isto venha a ser necessário à contratada deverá encaminhar um aviso com 10 (dez) dias de antecedência à Unidade.

Ao término da obra a contratada deverá promover a devida limpeza do local. O entulho deverá ser removido para fora do Campus da USP por conta da contratada.

13. Entrega Técnica

Compreende a presença de técnicos especializados da contratada no local de funcionamento da unidade, para realizar as seguintes tarefas:

- a) Fazer funcionar o equipamento pela primeira vez;
- b) Fornecer as instruções completas ao operador, para permitir um perfeito funcionamento do grupo gerador.

Nota: A atividade “a” compreende a execução dos testes de funcionamento incluindo os testes sem carga e com carga.

Os testes com carga somente serão realizados se a mesma for disponível na data da primeira partida.

O grupo gerador, também deverá estar munido de todos os itens necessários a sua operacionalidade, tais como: óleo diesel, lubrificante, etc.

As despesas de deslocamento, estadia e alimentação dos técnicos serão de responsabilidade da contratada.

14. Garantia

A empresa contratada deverá garantir o grupo gerador fornecido, bem como as suas instalações por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da primeira partida, efetuada pelos técnicos da contratada a constatação, pela fiscalização, de seu perfeito funcionamento.

A contratada além da manutenção corretiva contra defeitos de fabricação e/ou instalação deverá fazer a manutenção preventiva mensal ao sistema instalado pelo período da garantia de 12 (doze) meses. Para isso os custos deverão constar da proposta, na licitação. Todos os custos decorrentes desta manutenção serão de responsabilidades da contratada.

Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados

Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados

Unidade: IB - INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS
 Obra: INSTALAÇÃO DE GERADOR CARENADO

Nº B.S
 Nº Des.

Item	Descrição	Unit.	Quant.	Material Unitário	Material Total	Mão de Obra Unitário	Mão de Obra Total	Valor Total Unitário	Valor Total
1	fornecimento e instalação de grupo gerador 125 kVA - 220V trifásico, partida elétrica, carenado com oxicalizador e silenciado com QTA incluso, conforme especificação anexa	pc	1	104.000,00	104.000,00	10.000,00	10.000,00	114.000,00	114.000,00
2	fornecimento e instalação de QDF-Quadro de Distribuição de Força (IP-65), conforme diagrama em desenho anexo	pc	1	4.600,00	4.600,00	180,00	180,00	4.780,00	4.780,00
3	fornecimento e instalação de cabo isolado em EPR não halogenado, seção 150mm ² - 1 kV - 90°C - flexível	m	240	88,40	21.216,00	11,00	2.640,00	99,40	23.856,00
4	fornecimento e instalação de cabo isolamento 1 kV - seção 95 mm ² - flexível (azul)	m	80	56,00	4.480,00	11,00	880,00	67,00	5.360,00
5	fornecimento e instalação de cabo isolamento 750 V - seção 95 mm ² - flexível (verde)	m	80	56,00	4.480,00	11,00	880,00	67,00	5.360,00
6	fornecimento e instalação de eletroduto tipo PEAD corrugado (3x4") espaçado entre si em 10 cm	m	210	16,40	3.444,00	6,00	1.260,00	22,40	4.704,00
7	abertura de vala p/ acomodação de eletroduto (3x4") med. 0,70Lx1,20P m e recomposição da área danificada (asfalto)	m	35	33,80	1.183,00	34,00	1.190,00	67,80	2.373,00
8	idem ao item 7, porem recomposição (grama)	m	20	9,00	180,00	28,60	572,00	37,60	752,00
9	idem ao item 7, porem recomposição (calçada)	m	15	26,00	390,00	28,60	429,00	54,60	819,00
10	fornecimento de areia em camada de 10 cm para vala de acomodação dos eletrodutos ver detalhe em projeto	m ³	5	140,00	700,00	50,00	250,00	190,00	950,00

11	fornecimento de concreto magro para envelopamento dos eletrodutos, ver detalhes em projeto	m³	8	360,00	2.880,00	78,00	624,00	438,00	3.504,00
12	execução de base em concreto para sustentação de grupo gerador	pç	1	2.600,00	2.600,00	2.100,00	2.100,00	4.700,00	4.700,00
13	caixa de passagem 1,00x1,00x1,30 m c/ tampa de concreto em duas partes identificado com letras BT em baixo relevo	pç	4	800,00	3.200,00	140,00	560,00	940,00	3.760,00
Sub Total R\$					153.353,00		21.565,00		174.918,00
Item	Descrição	Unit.	Quant.	Material Unitário	Material Total	Mão de Obra Unitário	Mão de Obra Total	Valor Total Unitário	Valor Total
14	terminal de compressão 150mm²	pç	12	20,00	240,00	10,00	120,00	30,00	360,00
15	idem, porém 95mm²	pç	8	16,00	128,00	8,00	64,00	24,00	192,00
16	disjuntor termomagnético tripolar 315A/25kA (tipo caixa moldada)	pç	1	2.145,00	2.145,00	70,00	70,00	2.215,00	2.215,00
17	materiais diversos tais como parafusos, conectores e adaptações	sv	1	1.300,00	1.300,00	400,00	400,00	1.700,00	1.700,00
18	limpeza geral, documentações e as built	sv	1	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Sub total R\$					3.813,00		2.654,00		6.467,00
TOTAL GERAL R\$					157.166,00		24.219,00		181.385,00

Cronograma Físico

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Local: INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

Obra: INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR 125 kVA COM CIRCUITO E QTA

Item	Etapa	30 dias			60 dias			total
01	implantação do canteiro de obra, execução das infra-instrutoras para instalação dos equipamentos	■	■	■				
02	Instalação dos equipamentos, teste, limpeza da obra e documentações				■	■	■	
Participação Financeira (R\$)		90.692,50			90.692,50			181.385,00
Participação Financeira (%)		50			50			100



Projetos



ANEXO III

MODELOS DE DOCUMENTOS

A SEREM APRESENTADOS NA LICITAÇÃO

- A – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- B – Carta Credencial
- C – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- D – Comprovante de Realização de Vistoria
- E – Folha Proposta
- F – Planilha de Serviços, Quantidades e Preços, que deverá ser entregue impressa e em meio digital (CD – disco compacto)
- G – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho
- H – Declaração de Atendimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança no Trabalho

MODELO A – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

*(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)*

A empresa _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da Tomada de Preços nº xx/xx, do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo – IB, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Em ...de de

Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa

MODELO B – CARTA CREDENCIAL

*(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)*

À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

Referência: Licitação:

Tomada de Preços nº .../... (indicar modalidade e nº da licitação)

Prezados Senhores

Pelo presente, designo o Sr....., portador do R.G. nº para representar esta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Em ... de de

Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa

(com firma reconhecida)

**MODELO C – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos
envelopes)*

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

_____ (nome da licitante),
com sede _____ (endereço completo),
inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para os fins
do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes
do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/ 2006.

Local e data

Assinatura do responsável

MODELO D – COMPROVANTE DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

*(documento a ser apresentado no envelope nº 2 – Documentos de
Habilitação)*

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS atesta que a empresa _____, representada por seu técnico _____, CREA/CAU (conforme o caso) nº _____, procedeu à vistoria para participação na licitação _____ nº ____/____, em ____/____/____

Em ____ de ____ de ____

(assinatura do responsável pela Administração)

MODELO E – FOLHA DE PROPOSTA

(documento a ser apresentado no envelope nº 1 – Proposta Comercial)

TOMADA DE PREÇOS Nº/.....

PROCESSO Nº/.....

OBJETO:

Razão Social do Proponente:		
CNPJ:		
Endereço Completo:		
CEP:	Fone:	Fax:
EMAIL:	2º Fone:	2º Fax
Nome completo do representante legal:		Cargo ou Função:
CPF nº		RG nº
DATA:	ASSINATURA:	
<u>PREÇO:</u> Propomos executar o objeto da licitação em referência, pelo preço global de: R\$ (.....)		
Prazo de execução do objeto: O objeto será executado em (.....) dias corridos, conforme cronograma físico, contados a partir da ordem de início dos serviços.		
Cronograma Físico de Execução do Objeto: O objeto será executado conforme Cronograma Físico elaborado pela Administração, que consta deste edital e seus anexos.		
Cronograma Físico Financeiro: caso vencamos a licitação, para assinatura do contrato, apresentaremos o Cronograma Físico-Financeiro composto pelo mesmo Cronograma Físico descrito acima, ao qual se aplicarão os Preços Unitários propostos nesta licitação, nos termos do item 13.4. do Edital.		

**MODELO F – PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES
A SER PREENCHIDA PELA LICITANTE**

(documento a ser apresentado no envelope nº 1 – Proposta Comercial)

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO:

A licitante deverá preencher unicamente os campos destinados à identificação da empresa proponente e os preços unitários dos diversos itens (células desprotegidas), sendo vedada qualquer outra alteração desta planilha.

A coluna de preço unitário deverá ser preenchida pela licitante.

A coluna de Valor Total do Item e a célula Valor Global Proposto serão calculadas automaticamente pela planilha eletrônica.

A Planilha de Serviços, Quantidades e Preços deverá ser preenchida a partir do minucioso e completo exame das características do projeto, das plantas, do memorial técnico, da planilha de serviços e quantidades oferecida pela Administração, além da vistoria obrigatória e das diligências que livremente decidir realizar.

Divergências sobre as quantidades devem ser informadas à Administração.

Depois de devidamente preenchida a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços, a licitante deverá imprimi-la e assiná-la, além de gravar uma cópia em CD, incluindo ambas as versões (impressa e em arquivo digital) no Envelope nº 1 – Proposta Comercial.

TOMADA DE PREÇOS Nº/.....

PROCESSO Nº/.....

Razão Social do Proponente:
CNPJ:

Endereço Completo:		
CEP:	Fone:	Fax:
EMAIL:	2º Fone:	2º Fax
Nome completo do representante legal:		Cargo ou Função:
CPF nº		RG nº
DATA:	ASSINATURA:	

Valor do BDI: (1)

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL do ITEM
(1)	(1)	(1)	(1)	(2)	(3)
(1)	(1)	(1)	(1)	(2)	(3)
(1)	(1)	(1)	(1)	(2)	(3)
Valor Global Proposto					(3)

(1) Valores indicados pela Administração e verificados pela licitante. Divergências informadas à Administração.

(2) Valores ofertados pela licitante.

(3) Valores calculados automaticamente pela planilha eletrônica.

**MODELO G – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

*(documento a ser apresentado no envelope nº 2 - Documentos de
Habilitação)*

À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

Referência: Licitação:

Tomada de Preços nº .../... (indicar modalidade e nº da
licitação)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social), interessada em participar no processo licitatório da Tomada de Preços nº, do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo – IB, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, a (razão social) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Em ... de de

Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na
empresa

**MODELO H – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE
E SEGURANÇA NO TRABALHO**

*(documento a ser apresentado no envelope nº 2 – Documentos de
Habilitação)*

A empresa _____, por seu(s)
representante(s) legal(is), interessada em participar da Tomada de
Preços nº xx/xx, do Instituto de Biociências da Universidade de São
Paulo – IB, declara, sob as penas da lei, que observa as normas
relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos
pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São
Paulo.

Em ... de de

Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na
empresa

